



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO 109/2025

“ Propõe a alteração da redação dos artigos 27 e 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro ”

O Vereador infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda aditiva:

Art. 1º. O artigo 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Art. 27. O Presidente somente votará nos casos de empate, previsões legais expressas, nas eleições internas da Câmara Municipal, quando a matéria depender de 2/3 (dois terços) para aprovação, contando-se sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum.

Art. 153. O Vereador que estiver presidindo a reunião só terá direito a voto:

I- na eleição da Mesa;

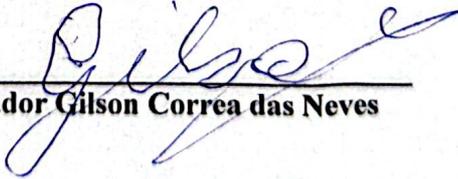
II- quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III- quando houver empate na votação.

Art. 2º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 07 de agosto de 2025.



Vereador Gilson Correa das Neves



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



JUSTIFICATIVA

O voto do Presidente da Casa não se faz necessário pois ele continua votando em caso de desempate da forma como previsto atualmente, ocasião em que inclusive teria direito a dois votos, havendo desproporcionalidade nessa previsão.